

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFPR - ASUFEPAR - MANDATO 2026-2029.

A Comissão Eleitoral, no pleno exercício de seus encargos e fulcrado no Art.93 do Estatuto da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná – ASUFEPAR, publicam as normas e procedimentos concernentes à eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal para o mandato 2026/2029 e convoca os associados para formarem as respectivas chapas, em conformidade com as condições a seguir descritas, para o processo eleitoral em foco.

Art. 1º A Comissão Eleitoral designada pela Presidente da ASUFEPAR, por meio da Portaria nº 010-2024-2027, de 23 de março de 2026, e composta por Rogers Demonti, Clodomiro Unsihuay Vila e Maurício de Oliveira, sob a presidência do primeiro, coordenará integralmente os trabalhos, tendo competência para dirimir e decidir dúvidas concernentes ao processo eleitoral.

Art. 2º A eleição será realizada no dia **29 de abril de 2026**, das 09h00 às 17h00, em dois postos de votação, sendo um localizado na Reitoria da UFPR e outro na sede da ASUFEPAR.

Parágrafo único. O posto de votação localizado na sede da ASUFEPAR terá todos os seus votos definidos como voto em trânsito, conforme o § 3º do Art. 96 do Estatuto.

I – DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Art. 3º O Conselho Deliberativo e Fiscal é órgão representativo do quadro social e será composto por 06 (seis) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, conforme estabelecido no Capítulo III, Art. 72 do Estatuto da ASUFEPAR.

Parágrafo primeiro. O mandato do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR terá duração de 03 (três) anos, conforme disposto no Art. 89 do Estatuto.

Parágrafo segundo. Não haverá remuneração ou qualquer espécie de gratificação durante o exercício de cargo eletivo, conforme disposto no § 2º do Art. 90 do Estatuto.

II – DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 4º O prazo de inscrição das chapas inicia-se às **09h00 do dia 06/04/2026 e encerra-se às 18h00 do dia 10/04/2026**. O requerimento de inscrição (**Anexo I**) deverá ser protocolado junto à Gerência da ASUFEPAR, situada à Rua Carlos Pradi, 18/56, Jardim das Américas, no horário das 09h00 às 18h00.

Parágrafo primeiro. Poderão candidatar-se aos cargos eletivos os associados plenos, de acordo com o disposto no inciso I, alínea “a”, do Art. 2º do Estatuto, que estiverem em dia com suas obrigações sociais e financeiras e que tenham ingressado no quadro associativo no exercício anterior à eleição.

Parágrafo segundo. É inelegível o associado que, até 90 (noventa) dias antes da inscrição, estiver inadimplente com a Associação, independentemente da data da dívida contraída.

Art. 5º A inscrição da chapa deverá ser realizada em requerimento próprio, impresso e assinado em duas vias (**conforme modelo do Anexo I**), endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo: nome da chapa, nomes de 06 (seis) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, matrícula da UFPR e unidade de lotação.

Parágrafo primeiro. O requerimento deverá ser assinado por todos os membros da chapa, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

Parágrafo segundo. Juntamente com o requerimento, deverá ser entregue a **certidão negativa de débitos** expedida pelo Setor Financeiro da ASUFEPAR, solicitada por meio de requerimento (**Anexo II**), certificando a inexistência de impedimentos dos membros da chapa à participação no pleito.

Parágrafo terceiro. A certidão negativa somente será emitida quando solicitada para inscrição da chapa, não podendo a ASUFEPAR informar, de forma isolada, a situação do associado, em razão do sigilo das informações pessoais, nos termos da LGPD.

Art. 6º O associado somente poderá figurar em uma única chapa, não podendo transferir-se para outra após regularmente inscrito junto à Comissão Eleitoral.

Art. 7º A chapa deverá ter denominação que a identifique e, em caso de coincidência, permanecerá com o nome a chapa que primeiro se inscrever.

Art. 8º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise e homologação das inscrições.

Parágrafo primeiro. A Comissão Eleitoral publicará no site oficial da ASUFEPAR (www.asufepar.com.br) o resultado da homologação das inscrições das chapas.

Parágrafo segundo. Caberá pedido de reconsideração da homologação das inscrições à Comissão Eleitoral **até às 18h00 do dia 14/04/2026**, devendo ser respondido até às **18h00 do dia 15/04/2026**.

ASUFEPAR - CNPJ: 76.086.248/0001-89

Endereço: Rua Carlos Pradi, 18/56 – Jardim das Américas – CEP 81.530-180 – Curitiba - Pr

Endereço eletrônico: www.asufepar.com.br - E-mail: asufepar@asufepar.org.br - Fone: (041) 3366-4474

Art. 9º Havendo a inscrição de uma única chapa, esta será considerada eleita, sem necessidade de eleição, cabendo à Comissão Eleitoral homologar o resultado, nos termos do Art. 99 do Estatuto.

V – DA VOTAÇÃO

Art. 10º Poderão votar os associados plenos que tenham ingressado no quadro associativo, no mínimo, 90 (noventa) dias antes da eleição e estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Parágrafo único. O nome do associado deverá constar na lista de cadastros ativos da ASUFEPAR e, na ocasião da votação, deverá identificar-se com documento de identidade ou carteira social.

Art. 11º O voto será secreto e nominal à chapa, como um todo, em cédula própria e rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou seu substituto legal.

Art. 12º A cédula deverá ser assinalada no quadro correspondente à chapa de escolha do associado.

Art. 13º Havendo rasura involuntária da cédula, poderá o eleitor solicitar à mesa nova cédula, mediante devolução da inutilizada, que fará parte integrante do material a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, registrando-se em ata a ocorrência.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 14º As eleições processar-se-ão por meio de mesa eleitoral, localizada na sede da ASUFEPAR e na Reitoria da UFPR, composta por dois membros, sendo um presidente e um secretário.

Parágrafo único. Funcionará junto à mesa eleitoral uma urna para coleta dos votos e uma cabine indevassável de votação, sendo que nesta somente poderá haver a relação das chapas concorrentes, sendo vedada a fixação de material de propaganda.

Art. 15º Será permitido ao eleitor o uso de bottons, bonés, camisetas ou qualquer outro material de propaganda no momento do voto, exceto aos componentes das mesas receptoras de votos.

Art. 16º Cada chapa terá direito a indicar 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa eleitoral de cada posto de votação, desde que devidamente credenciado junto à Comissão Eleitoral no período de 22/04/2026 a 24/04/2026, mediante requerimento protocolado junto à Gerência da ASUFEPAR (Anexo III), no horário das 09h00 às 18h00.

Art. 17º Findo o período de votação, os membros da mesa eleitoral lavrarão ata consubstanciada dos trabalhos desenvolvidos, registrando o número de votantes, abstenções e quaisquer ocorrências relativas à eleição.

Parágrafo primeiro. Os votos não utilizados e/ou rasurados deverão ser recolhidos e, juntamente com a listagem dos votantes, colocados em envelopes lacrados e assinados pelos componentes da mesa, sendo afixados externamente na urna, que também deverá ser lacrada e assinada pelos membros da mesa eleitoral.

Parágrafo segundo. Concluídos os trabalhos de encerramento, a urna, a cabine e os demais documentos deverão ser entregues pelo Presidente da mesa à Comissão Eleitoral.

VII – DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO

Art. 18º Os trabalhos de apuração e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral na sede da ASUFEPAR.

Parágrafo único. Será permitida a presença de dois membros de cada chapa junto à mesa de escrutínio.

Art. 19º Encerrada a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará a respectiva ata com o resultado do escrutínio, proclamando a chapa vencedora.

Parágrafo único. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

VIII – DOS RECURSOS

Art. 20º Caberá pedido de reconsideração do resultado da eleição à Comissão Eleitoral até às 18h00 do dia 05/05/2026, devendo ser respondido até às 18h00 do dia 06/05/2026.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.



Digitally signed by
Rogers Demonti
Date: 2026.03.27
14:20:30 -03'00'

Rogers Demonti

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado digitalmente
CLODOMIRO UNSIHUAY VILA
Data: 27/03/2026 14:28:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clodomiro Unsihuay Vila
Membro da Comissão Eleitoral



Documento assinado digitalmente
MAURICIO DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2026 17:50:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

À: Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR – Mandato 2026-2029

Encaminhamos a V.Sas., abaixo relacionados, o nome da chapa e respectivos componentes, devidamente assinados pelos mesmos, para concorrer à Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR – Mandato 2026-2029.

CHAPA: _____

Membros Titulares:

1. Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

2. Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

3. Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

4. Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

5. Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

6. Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

Membros Suplentes:

1. Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

2. Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

3. Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

Curitiba, _____ de 2026.

DA CHAPA: _____

À: Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR – Mandato 2026-2029

Encaminhamos a V.Sas., solicitação de certidão negativa de débitos dos componentes abaixo relacionados pertencentes à chapa.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

Curitiba, _____ de 2026.

DA CHAPA: _____

À: Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR – Mandato 2026-2029

Encaminhamos a V.Sas., a solicitação de credenciamento para atuar como fiscal de Chapa na Eleição para o Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR – Mandato 2026-2029.

POSTO DE VOTAÇÃO – SEDE DA ASUFEPAR.

Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____











POSTO DE VOTAÇÃO - REITORIA DA UFPR.

Nome: _____ Matrícula: _____

Lotação: _____ Assinatura: _____

Curitiba, _____ de 2026.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

-  30/03/2026 – Publicação do Edital
-  06/04/2026 (09h) a 10/04/2026 (18h) – Inscrição das chapas
-  13/04/2026 – Homologação das inscrições
-  Até 14/04/2026 (18h) – Prazo para reconsideração das inscrições
-  Até 15/04/2026 (18h) – Divulgação das decisões das inscrições
-  22/04/2026 (09h) a 24/04/2026 (18h) – Credenciamento de fiscais
-  29/04/2026 (09h às 17h) – Eleição
-  Até 05/05/2026 (18h) – Prazo para recursos do resultado
-  Até 06/05/2026 (18h) – Julgamento dos recursos
-  07/05/2026 – Homologação do resultado final